

**PARECER DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-SEDUC/CELOS**

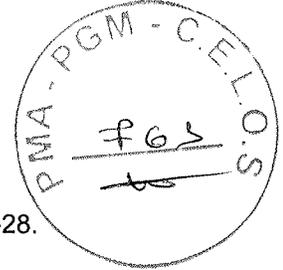
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 (DOZE) SALAS DE AULA NO BAIRRO MALOCA.

- EMPRESAS HABILITADAS – por cumprimento das exigências editalícias:

1. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 00.611.868/0001-28.
2. CONSTRUTORA CEBAVE EIRELI – CNPJ. Nº 02.073.582/0001-61

- EMPRESA INABILITADA – por descumprimento de exigências editalícias:

1. TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA. - CNPJ Nº 18.010.834/0001-43 – item 2.2.



2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Aracati, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Secretaria de Finanças Municipal, obtido no site: www.aracati.ce.gov.br/servicos/certidãonegativa.

- NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS JUNTO A PREFEITURA DE ARACATI.

2. AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.685.502/0001-10 – itens: 2.2 e 4.1.III.b. e 4.1.III.c

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati, junto ao setor de compras (aracaticompras@gmail.com), ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 2º e 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

4.0 DA HABILITAÇÃO

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- Execução de obras e serviços de construção de edificação em estrutura de concreto armado, paredes em alvenaria, piso em cerâmica/industrial, cobertura em telhas cerâmicas e instalações prediais, com área de construção de no mínimo 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:



- Execução de obras e serviços de construção de edificação em estrutura de concreto armado, paredes em alvenaria, piso em cerâmica/industrial, coberta em telhas cerâmicas e instalações prediais.

- APRESENTOU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC EMITIDO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021, APÓS O PRAZO DE 03 DIAS ANTES DA ABERTURA, E NÃO COMPROVOU TER APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL OS TERMOS DO EDITAL, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

- NÃO APRESENTOU A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS, TENDO APRESENTADO ATESTADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ONDE CONSTAM OS SERVIÇOS, MAS NÃO DE CONSTRUÇÃO SEMELHANTES A OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Aracati - CE, 11 de novembro de 2021.

Ciara Cristina Lima Maia

Presidente – Ciara Cristina Lima Maia

Ivonilson Lima da Silva

Membro – Ivonilson Lima da Silva

Juliana Sabino da Rocha

Membro – Juliana Sabino da Rocha

